



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Viamão
Comissão Eleitoral de *campus*

DELIBERAÇÃO DE RECURSO

Conforme ATA Nº09/2023, Comissão Eleitoral do Campus Viamão.

A Comissão Eleitoral de *campus* do *Campus Viamão* dos processos de consulta para os cargos de Reitor(a) e Diretores(as)-Gerais do IFRS, nomeada por meio da Resolução Consup nº 041/2023, vem por meio do presente tornar público a deliberação preliminar dos seguintes recursos:


- [REDAÇÃO] apresentou denúncia contra a candidata [REDAÇÃO] com o disposto no inciso II do artigo 21 do Regulamento Eleitoral com a seguinte redação: “que me sinto profundamente atacada em minha ética, em meu caráter e em minha honra pelas declarações ofensivas da candidata. Minha dignidade pessoal foi IRREVERSIVELMENTE, que reste claro, prejudicada pela candidata e peço COM URGÊNCIA que o vídeo seja retirado da plataforma onde se encontra e que uma retratação da candidata seja postada em seu lugar com o mesmo tempo do vídeo no qual irresponsavelmente me ofende. Peço, ainda que a Comissão Local do Campus Viamão atue com celeridade tendo que vista que, para além de possibilitar que siga ocorrendo difamação de meu nome, as ofensas contra a minha pessoa me prejudicam frente à comunidade acadêmica do campus que deve tomar uma decisão nos próximos dias. Deste modo, peço urgência no atendimento de meu pedido.”

Desta forma a Comissão Eleitoral decidiu, como medida preliminar que a **Candidata [REDAÇÃO] deverá retirar, de forma imediata, da plataforma o vídeo citado na denúncia apresentada.** A decisão tem por base o Art. 45 da Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal:

“Art. 45. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.”

Outrossim, mantém-se o prazo para o direito de defesa como disposto no Art. 22 § 1º do Regulamento Eleitoral.

Viamão, 28 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 ADRIANO ANDREJEW FERREIRA
Data: 05/10/2023 16:16:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Adriano Andrejew Ferreira
Presidente da Comissão Eleitoral de *campus* do *Campus Viamão*